



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 13 de agosto de 2019



Série

Número 135

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Aviso n.º 345/2019

Afixação, para efeitos da prestação de prova escrita, das listas dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 3 postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira e categoria de Assistente técnico, afetos ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Educação, relativo à referência A (1 posto de trabalho para o Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento), conforme o aviso n.º 259/2019, a qual terá lugar no próximo dia 23 de agosto e relativo à referência B (2 postos de trabalho para a Divisão de Imagem e Protocolo), do aviso n.º 259/2019, a qual terá lugar, no próximo dia 22 de agosto.

Aviso n.º 346/2019

Consolidação da mobilidade intercarreiras ao Assistente Técnico Rui Alberto Sardinha Viveiros, do mapa de pessoal da Direção Regional da Juventude e Desporto, passando a integrar a carreira/categoria de Técnico Superior, com efeitos a 1 de setembro de 2019.

Despacho n.º 195/2019

Fixa em € 200,00 o valor da taxa para as pessoas singulares e as pessoas coletivas privadas com fins lucrativos, para a autorização do exercício da atividade dos campos de férias, na Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Deliberação (extrato) n.º 3/2019

Delegação de Competências do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PASCAS

Aviso n.º 347/2019

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, a afetar ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, de acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**Aviso n.º 345/2019**

Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a Prova Escrita de Conhecimentos do Procedimento concursal comum para o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 3 postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira e categoria de Assistente técnico, afetos ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Educação, relativo à referência A (1 posto de trabalho para o Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento), do aviso n.º 259/2019, realizar-se-á no próximo dia 23 de agosto e relativo à referência B (2 postos de trabalho para a Divisão de Imagem e Protocolo), do aviso n.º 259/2019, realizar-se-á no próximo dia 22 de agosto devendo os candidatos admitidos consultarem as respetivas listas onde se encontra indicado o local e hora de realização da prova escrita de conhecimentos as quais se encontram disponíveis para consulta no placard da receção do Gabinete do Secretário, sita ao Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional 9004-528 Funchal, bem como no site oficial deste Gabinete.

(<https://www.madeira.gov.pt/sre/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhreclutamento>).

Secretaria Regional de Educação, 12 de agosto de 2019.

O ADJUNTO, José Deodato Carvalho Rodrigues

(Por delegação de competências, Despacho n.º 298/2018, de 19 de outubro)

DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Aviso n.º 346/2019

Nos termos do artigo 168.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, por despacho do Diretor Regional de Inovação e Gestão, de 8 de agosto de 2019, procedeu-se à anulação do seu ato exarado a 4 de julho de 2019, relativo à consolidação da mobilidade do trabalhador Rui Alberto Sardinha Viveiros, publicado no JORAM n.º 116, II Série, de 11 de julho de 2019.

Nesta decorrência, por meu despacho de 9 de agosto de 2019, ao abrigo do Despacho n.º 118/2018, de 15 de março, do Diretor Regional de Inovação e Gestão, publicado no JORAM n.º 45, II série, de 19 de março, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras ao Assistente Técnico Rui Alberto Sardinha Viveiros, do mapa de pessoal da Direção Regional da Juventude e Desporto, passando a integrar a carreira/categoria de Técnico Superior, com efeitos a 1 de setembro de 2019, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A aditado à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, através do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da carreira de Técnico Superior.

Funchal, 9 de agosto de 2019.

PEL'O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO,
Elizabeth Vieira Pereira Gonçalves

DIREÇÃO REGIONAL DE REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO

Despacho n.º 195/2019

O Decreto Legislativo Regional n.º 6/2019/M, de 5 de agosto, estabeleceu o regime jurídico de acesso e de exercício da atividade de organização de campos de férias na Região Autónoma da Madeira.

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2019/M, de 5 de agosto, a autorização para exercer a atividade de campos de férias está sujeita ao pagamento de uma taxa, sendo esta fixada por despacho do Diretor Regional competente em matéria de juventude.

As entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a administração pública e o setor empresarial público, regional e local, estão isentos do pagamento da taxa, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º, do mencionado diploma legal.

Assim, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2019/M, de 5 de agosto, determino:

- 1 - Fixar em € 200,00 (duzentos euros) o valor da taxa para as pessoas singulares e as pessoas coletivas privadas com fins lucrativos, para a autorização do exercício da atividade dos campos de férias, na Região Autónoma da Madeira.
- 2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Funchal, 9 de agosto de 2019.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO,
David João Rodrigues Gomes

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**Deliberação n.º 3/2019**

(extrato)

Deliberação n.º 84/2019

Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM - Delegação de Competências do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM

Considerando que com a entrada em vigor da Portaria n.º 343/2019, de 5 de junho que aprova os Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, foi criada uma nova organização, passando a existir, designadamente, unidades orgânicas nucleares.

Considerando que, dada a natureza colegial do Conselho Diretivo, importa agilizar procedimentos e não sobrecarregar o órgão máximo deste Serviço com a prática de determinados atos, no sentido de garantir um acréscimo na eficiência da atuação deste Instituto, traduzida na maior celeridade dos seus processos e na maior rapidez de resposta às solicitações que lhe são dirigidas, potenciando assim uma melhor qualidade do serviço prestado.

Assim, nos termos do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março, que procede à segunda alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, que cria e aprova a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, conjugado com os artigos 21.º e 38.º da Lei-Quadro dos Institutos

Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no âmbito das competências próprias do Conselho Diretivo, constantes do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e sem prejuízo das competências próprias dos titulares de cargos dirigentes de direção superior de 1.º e 2.º grau estabelecidas no art. 8.º e no anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, das atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas e demais serviços, o Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, em reunião de 7 de agosto de 2019, deliberou:

- 1 - Delegar no seu Presidente, José António de Oliveira Dias, que será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo seu Vogal, José Miguel Brazão Andrade da Silva Branco, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:
 - a) Decidir, acompanhar e avaliar as atividades e matérias que se encontrem atribuídas à Inspeção Regional de Bombeiros, ao Comando Operacional Regional, à Escola de Formação em Proteção Civil e Bombeiros e ao Serviço de Emergência Médica Regional, em conformidade com os Estatutos do SRPC, IP-RAM, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos.
 - b) Autorizar despesas inerentes ao exercício da atividade do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, até ao montante máximo de € 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta euros).
- 2 - Delegar no seu Vogal, José Miguel Brazão Andrade da Silva Branco, que será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo seu Presidente, José António de Oliveira Dias, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:
 - a) Decidir, acompanhar e avaliar as atividades e matérias que se encontrem atribuídas à Direção de Serviços de Prevenção e Segurança e à Direção de Serviços de Apoio à Gestão, em conformidade com os Estatutos do SRPC, IP-RAM, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos.

A presente delegação de competências produz efeitos desde o dia 5 de junho de 2019, ficando assim ratificados todos os atos que no âmbito dos poderes ora delegados tenham sido praticados pelo Presidente ou pelo Vogal do Conselho Diretivo.

O Conselho Diretivo, aos 7 dias de agosto de 2019.

O PRESIDENTE, José António Oliveira Dias

O VOGAL, José Miguel Brazão Andrade da Silva Branco

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Aviso n.º 347/2019

- 1 - Nos termos dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, artigos 14.º, 15.º e 16.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que, por despacho de 23 de julho de 2019, de Sua Excelência O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial da RAM*, procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, a afetar ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

- 2 - De acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos aprovado pela Vice-Presidência do Governo, em 22 de maio de 2019, alterado em 25 de junho de 2019, foi autorizado o recrutamento de um Assistente Técnico, para a Divisão de Coordenação e Gestão, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, que constitui a 2.ª prioridade para a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.
- 3 - Lei aplicável: - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.
- 4 - O local de trabalho será na Divisão de Coordenação e Gestão, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, sita à Avenida Arriaga, n.º 21-A, Edifício Golden Gate, 4.º andar, 9000-060 Funchal.
- 5 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 6 - Posição remuneratória: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, terá em

- conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, podendo recorrer-se ao mecanismo de negociação, de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei 71/2018, de 31 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 6/2019, de 1 de março, tendo lugar após o termo do procedimento concursal. A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição da carreira de assistente técnico, correspondente ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.
- 7 - Caracterização do posto de trabalho: o recrutamento destina-se a ocupar um posto de trabalho da categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, com funções de complexidade funcional do grau 2, com o conteúdo funcional descrito no Anexo à LTFP, desenvolvendo as atividades abaixo mencionadas, no âmbito das competências da Divisão de Coordenação e Gestão (DCG), do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, a que se referem, as alíneas a) a p) do n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 68/2016 de 25 de fevereiro, alterado pelo Despacho n.º 480/2016, de 28 de dezembro:
- Elaboração de mapas de previsão e mapas definitivos de cálculo de ajudas de custo, de horas extraordinárias, de trabalho suplementar e trabalho em dia de descanso semanal e complementar do pessoal afeto à DCG;
 - Receção e distribuição de correspondência, de e para a DCG, através do software CORRESP;
 - Planificação semanal dos serviços a prestar pela frota de veículos, bem como correspondente planificação dos serviços a prestar pelos motoristas afetos à DCG, a toda a SRAP;
 - Funções de natureza administrativa, em matéria de assiduidade, férias e faltas, do pessoal afeto à DCG;
 - Receção, gestão e resposta aos pedidos de viatura, com ou sem motorista, dirigidos à Frota;
 - Gestão e planificação dos assuntos e situações diárias do serviço da frota de veículos, afetos à DCG, em especial:
 - Controlo e monitorização da Frota, criando, em excell, as bases de dados necessárias e assegurando a sua permanente atualização, cabendo-lhe ainda funções dirigidas à otimização dos recursos humanos e da condição do parque auto;
 - Coordenação da entrega e recolha de viaturas no PVRAM, sempre que necessário;
 - Elaboração de relatórios periódicos respeitantes às viaturas que integram a frota.
- 8 - O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público, e que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
- 9 - Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:
- Requisitos de admissão, de acordo com os previstos no artigo 17.º da LTFP:
 - Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - Ter 18 anos de idade completos;
 - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - No presente procedimento concursal é exigido o 12.º ano de escolaridade.
- 10 - Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.
- 11 - Forma de apresentação da candidatura: nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as candidaturas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” a fornecer pela Direção de Serviços de Recursos Humanos, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, ou a imprimir a partir do sítio oficial da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas em <https://www.madeira.gov.pt/srap/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes>, ou ainda a partir do sítio oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2018/M, de 28 de dezembro.
- 12 - Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:
 - Fotocópia do respetivo certificado de habilitação literária.
 - Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, caso possua vínculo de emprego público, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação.

- c) O *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.
- 13 - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 9.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 14 - Os candidatos que sejam trabalhadores do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 12 do presente aviso, bem como dos comprovativos dos factos invocados no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 15 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 16 - Os formulários de candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, sita à Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 9000-060 Funchal ou remetidos pelo correio com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do concurso, ou ainda através do correio eletrónico dsrh.srap@madeira.gov.pt.
- 17 - A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
- 18 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
- 19 - Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública - método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;
 - Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos - método de seleção avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção.
- 19.1. A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%. A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, com a duração de 1 hora e incide sobre as seguintes temáticas:
- Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 9/2017/M, de 21 de agosto e 13/2017/M, de 7 de novembro;
 - Orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas - Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2015/M, de 8 de julho;
 - Estrutura nuclear da organização interna do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas - Portaria n.º 207-A/2015 de 4 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 289/2016, de 3 de agosto e 495/2016, de 23 de novembro;
 - Estrutura flexível dos serviços do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, bem como as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas - Despacho n.º 68/2016 de 25 de fevereiro, alterado pelo Despacho n.º 480/2016, de 28 de dezembro;
 - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91, de 5 de junho alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro, e Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
 - Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;
 - Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro;
 - Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18/03 e 38/2012, de 23/07 e 28/2017, de 02/10 e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14/09, 53/2011, de 14/10, 23/2012, de 25/06, 47/2012, de 29/08, 69/2013, de 30/08, 27/2014, de 08/05, 55/2014, de 25/08, 28/2015, de 14/04, 120/2015, de 01/09, 8/2016, de 01/04, 28/2016, de 23/08, 73/2017, de 16/08 e 14/2018, de 19 de março;

- Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público - Lei n.º 25/2017, de 30 de maio;
 - Regime das ajudas de custo e transporte ao pessoal da Administração Pública - Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de Dezembro, 66-B/2012, de 31 de Dezembro, 82-B/2014, de 31 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio;
 - Orçamento Região Autónoma da Madeira para 2019 - ORAM 2019 - Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
 - Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março;
 - Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;
 - Utilização e condução de viaturas oficiais -
- Regulamento Interno de Normas e Procedimentos para Utilização de Veículos de Serviços Gerais Atribuídos à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas - Despacho n.º 413/2016, de 27 de outubro; Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro; Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho.
- 19.2. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%.
- 19.3. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção a Capacidade de Expressão e Comunicação (CEC), o Interesse e Motivação (IM), a Experiência Profissional (EP) e a Responsabilidade (RESP). Terá a duração de 30 minutos e uma ponderação final de 30%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- 20 - Ordenação final (OF) - a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos n.ºs 2 dos artigos 5.º e 6.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, através de uma das seguintes fórmulas:
- a) $OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$
- para os candidatos sem relação jurídica de emprego público.
- Sendo que:
OF = Ordenação Final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção
- b) $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$
- para os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores.
- Sendo que:
OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção
- 21 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.
- 22 - Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.
- 23 - Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados no sítio oficial da SRAP em <https://www.madeira.gov.pt/srap/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes>.
- 24 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Secretaria Regional de

Agricultura e Pescas e disponibilizada através do sítio oficial da SRAP em

<https://www.madeira.gov.pt/srap/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes>. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis, através de notificação, por uma das formas supra referidas.

- 25 - Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 26 - No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção destes candidatos se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal, em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 27- Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal:

Presidente:

- Brígida Maria de Oliveira Brazão - Técnica Superior - Chefe de Divisão de Coordenação e

Gestão, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

Membros efetivos:

- Lucília Fátima Chaves Lourenço - Técnica Superior, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas (que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos);
- José Luís Barradas Faria - Técnico Superior - Chefe de Divisão da Unidade de Gestão da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

Membros suplentes:

- Andreia Luísa Sousa Reis - Técnica Superior, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas;
- José Bernardino de Barros Pinto - Técnico Superior, integrado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeto ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

- 28 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 9 de agosto de 2019.

O CHEFE DO GABINETE, Manuel Avelino Figueira Soares

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)